



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL 07/2016 – PPG IELA  
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE  
DEMANDA SOCIAL-CAPES

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG IELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 827/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 16 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de bolsas do Programa de Demanda Social–CAPES para alunos do Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (IELA).

**1 DA NATUREZA E OBJETIVO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL-CAPES**

1.1 O Programa de Demanda Social - CAPES tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação stricto sensu condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

1.2 O instrumento básico do Demanda Social é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação stricto sensu, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

**2 DA QUANTIDADE DE BOLSAS**

2.1 Serão oferecidas **03 (TRÊS)** bolsas do Programa de Demanda Social-CAPES destinadas ao Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (IELA), que serão distribuídas atendendo às normas constantes na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010.

**3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 Serão aceitas inscrições de alunos regularmente matriculados no Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPG-IELA).

3.2 As inscrições serão realizadas por e-mail no período de 21 a 27 de março de 2016. O candidato deverá enviar para o e-mail [secretaria.iela@unila.edu.br](mailto:secretaria.iela@unila.edu.br) a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição preenchido presente no ANEXO I;
- b) Cópia do CPF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS**

- c) Cópia do RG para alunos brasileiros ou Cópia do RNE/DNI ou Passaporte para alunos estrangeiros;
- d) Cópia de Comprovante de Residência recente (conta de água ou luz) ou Declaração de próprio punho com endereço de domicílio devidamente assinada;
- e) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);
- f) Projeto de Pesquisa do Mestrado;
- g) Declaração do próprio punho de que o candidato não possui vínculo empregatício, devidamente assinada ou Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

#### **4 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 O candidato deverá colocar no campo assunto do e-mail: *Demanda Social – CAPES - nome completo*.

4.2 Os documentos deverão ser anexados em um único arquivo em formato PDF, seguindo a ordem apresentada no item 3.2 deste edital. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 15 MB. O candidato poderá encaminhar o arquivo compactado.

4.3 O candidato receberá a confirmação da inscrição no prazo de até um dia útil após o envio da documentação. O PPG IELA não se responsabiliza por e-mails não recebidos, e-mails recebidos sem anexo ou e-mails recebidos com anexo corrompido.

4.4 É de responsabilidade do candidato estar atento à confirmação do recebimento de sua inscrição pelo PPG IELA. Caso o candidato não receba a mensagem de confirmação do recebimento da inscrição no prazo de um dia útil deverá entrar imediatamente em contato com a secretaria do programa pelo telefone +55 (45) 3576-7359.

#### **5 DA DURAÇÃO DA BOLSA**

5.1 A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as condições descritas no item 6 deste edital.

5.2 O valor das mensalidades das bolsas concedidas, é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

#### **6 REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

6.1 Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS**

- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica nem em cursos de graduação e pós-graduação na instituição ou fora dela;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS**

6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas do Programa de Demanda Social-CAPEs:

- a) Encaminhar semestralmente à secretaria do Programa de Pós-Graduação relatório das atividades assinado pelo orientador. O prazo máximo para entrega dos relatórios será definido pela comissão de bolsa, divulgado no site do programa e encaminhado por e-mail aos bolsistas. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
- b) Preencher formulário de cadastramento de bolsistas da CAPES na secretaria do Programa;
- c) Assinar termo de compromisso da CAPES;
- d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista do Programa de Demanda Social-CAPEs;
- e) Cumprir o estágio de docência conforme regulamento da CAPES;
- f) Dedicar-se integralmente às atividades do Programa ao qual está vinculado;

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas constituída pela Portaria 17/2015-PRPPG, de 15 de dezembro de 2015 e de acordo com este edital.

7.2 A classificação geral dos candidatos ocorrerá de acordo com a avaliação dos Projetos de Pesquisa conforme os critérios estabelecidos no item 7.5 e análise do *Curriculum Lattes*.

7.3 Uma única lista de classificação será produzida para todos os candidatos.

7.4 O critério para concessão das bolsas Demanda Social-CAPEs será o mérito acadêmico, devendo a comissão de bolsas comunicar à Pró-Reitoria ou à Unidade equivalente os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

7.5 Critérios para avaliação dos projetos de pesquisas: Quadro I – Pontuação do Projeto de Pesquisa

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formulação do problema e justificativa	2,0
Fundamentação teórica	2,0
Objetivos	2,0
Metodologia e cronograma	2,0





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS**

Adequação da proposta ao Programa	2,0
TOTAL	10,0

## 8 DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	21 de março de 2016 as 12h00 (horário de Brasília)	<a href="https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016">https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016</a>
Inscrições	21 a 27 de março até 23h59 (horário de Brasília)	E-mail: <a href="mailto:secretaria.iela@unila.edu.br">secretaria.iela@unila.edu.br</a>
Homologação das Inscrições	28 de março de 2016	<a href="https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016">https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016</a>
Seleção	29 de março de 2016	Comissão de Bolsas
Resultado	30 de março de 2016	<a href="https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016">https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016</a>
Recursos	31 de março de 2016 até as 23h59 (horário de Brasília)	E-mail: <a href="mailto:secretaria.iela@unila.edu.br">secretaria.iela@unila.edu.br</a>
Resultado dos Recursos	1º de Abril de 2016	<a href="https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016">https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016</a>
Resultado Final	1º de Abril de 2016	<a href="https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016">https://programas.unila.edu.br/iela_aba_'Editais'_ano_2016</a>

## 9 DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação do edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar, dos recursos e do resultado final do processo de seleção de bolsas será no site do programa (<https://programas.unila.edu.br/iela>) aba 'Editais' ano 2016.

## 10 DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através do formulário de desligamento próprio da CAPES obtido na secretaria do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS**

Programa, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital e na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, caso em que a decisão caberá à comissão de bolsas do programa e homologada pelo colegiado respectivo.

10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:

- a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em pelo menos uma disciplina.
- b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.2.

10.3 Na hipótese de cancelamento de bolsa a comissão poderá ceder a bolsa ao candidato subsequente da lista de classificação considerando o tempo restante para cumprir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPG IELA.

11.2 Os bolsistas selecionados serão regidos pelas normas deste edital e nas normas constantes na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 disponível em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf).

Foz do Iguaçu, 21 de Março de 2016.

Prof. Dr. Andrea Ciacchi  
Coordenador

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

ANEXO I

Formulário de Inscrição – DEMANDA SOCIAL CAPES – PPG IELA

Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos

Nível: Mestrado

NOME:	
ANO DE INGRESSO NO PPG IELA:	
DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO:	( ) MASCULINO ( ) FEMININO
CPF:	
RG/RNE/PASSAPORTE Nº:	
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	( ) SIM ( ) NÃO
TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA	
NOME DO(A) ORIENTADOR(A):	